

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

RUA VEREADOR ELIAS DUARTE, SN - CENTRO - SUMÉ - PB.

CEP: 58540-00 - E-mail: cplciscosaude@gmail.com - Tel.: (083) 3353-2700.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 02.471.378/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº , de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA.**

Data de abertura da sessão pública: 09/05/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/05/2022. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA** – tendo em vista o que segue:

1.5.1. Recentemente, o Brasil e a América Latina estiveram diante de uma grave emergência em saúde pública provocada pelo aumento da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e também das arboviroses transmitidas por esse vetor, entre elas a Dengue, a Febre Amarela, a febre Chikungunya e a Zika, entre outras. Com isso a Organização Mundial de Saúde (OMS) determinou algumas ações, entre elas a declaração de estado de emergência de saúde pública internacional, em especial, pelo crescimento repentino de casos de microcefalia e outras anormalidades neurológicas relacionadas ao vírus Zika. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2016, foram registrados 170.535 casos de Zika (cerca de 82,8 casos para 100 mil habitantes), 135.030 de Chikungunya, com 196 óbitos, e 1.180.472 de dengue, sendo que desses foram registrados 507 óbitos.

1.5.2.Embora tenha havido uma queda no número de casos nos últimos anos e, por isso, declarado o fim da emergência nacional, o Ministério da Saúde tem se planejando para manter a situação sob controle no longo prazo, no intuito de se interromper os ciclos de infestação comuns para o mosquito. Nesse sentido, é necessário promover a inclusão social por meio de ações de saneamento e educação em saúde ambiental para prevenção e controle de doenças, fortalecendo os processos de formulação e implementação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

de ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo órgão de saúde competente. Com isso, deve-se:

- i. implementar atividades para o controle de doenças e de outros agravos à saúde;
- ii. desenvolver ações e serviços de saneamento básico em áreas rurais;
- iii. realizar, de forma sistemática, estudos e pesquisas e análises de situações de saúde e suas tendências;
- iv. apoiar a implementação e operacionalização de sistema e serviços locais de saúde e saneamento;
- v. operar, em áreas estratégicas e de fronteiras, atividades, sistemas e serviços específicos de saúde;
- vi. coletar, processar e divulgar informações sobre saúde.

1.5.3. Dessa forma, os municípios através de parcerias devem-se realizar:

1. Prevenção e controle de doenças e agravos ocasionados pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico em áreas de interesse especial, como assentamentos, remanescentes de quilombos e reservas extrativista;
2. A formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental;
3. O controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e
4. O apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de saúde ambiental.

1.5.4. Assim, sabe-se que a Educação em Saúde Ambiental é uma área de conhecimento técnico que contribui efetivamente na formação e desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e sustentabilidade socioambiental, utilizando entre outras estratégias a mobilização social, a comunicação educativa/informativa e a formação permanente. Nesse contexto, a Educação em Saúde Ambiental é entendida como um conjunto de práticas pedagógicas e sociais, de conteúdo técnico, político e científico que no âmbito das práticas de atenção à saúde, deve ser vivenciada e compartilhada por gestores, técnicos, trabalhadores, setores organizados da população e usuários do SUS. Entre outros princípios, baseia-se, portanto, no diálogo, reflexão, respeito à cultura, compartilhamento de saberes, ação participativa, planejamento e decisão local, participação, controle social, sustentabilidade socioambiental, mobilização social e inclusão social. A proposta em tela tem por motivação a necessidade do cuidado como a população desta região específica para que, por meio da educação, os mesmos, em parceria com o Governo e com as empresas locais e através de sua prerrogativa de controle social, preservem o meio ambiente, promovam o bem-estar e transformem a realidade da região. Considerando a necessidade de se trabalhar práticas nas dimensões sociais, econômicas, políticas e ambientais para a solução de problemas em saneamento e sustentabilidade ambiental, assim como possíveis estratégias de promoção de saúde e de bem-estar que fomentem ações simples para mudança de comportamentos e enfrentamento as desigualdades provocadas pelas mais diversas expressões sociais.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro – Sumé - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: cplciscosaude@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: <https://www.cisco.pb.gov.br/>; [tce.pb.gov.br](https://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº , de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias após a ordem de serviços;

Conclusão: 10 (dez) meses.

- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: **02.010 - 02010.10.541.0001.1005 - 3.3.90.39.00.00.**

Recursos Provenientes da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, conforme convênio 896895/2019 e proposta nº 056 261/2019.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4.Não poderão participar os interessados:
6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

12.2.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.8.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

12.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBS: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.17. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s)/declaração fornecidos por pessoas jurídicas distintas, de direito público ou privado, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 1% (um por cento) do quantitativo estabelecido.

12.2.19. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.9.1.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

- 18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vereador Elias Duarte, SN – Centro – Sumé – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé - PB, 13 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA – tendo em vista o que segue:

Recentemente, o Brasil e a América Latina estiveram diante de uma grave emergência em saúde pública provocada pelo aumento da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e também das arboviroses transmitidas por esse vetor, entre elas a Dengue, a Febre Amarela, a febre Chikungunya e a Zika, entre outras. Com isso a Organização Mundial de Saúde (OMS) determinou algumas ações, entre elas a declaração de estado de emergência de saúde pública internacional, em especial, pelo crescimento repentino de casos de microcefalia e outras anormalidades neurológicas relacionadas ao vírus Zika. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2016, foram registrados 170.535 casos de Zika (cerca de 82,8 casos para 100 mil habitantes), 135.030 de Chikungunya, com 196 óbitos, e 1.180.472 de dengue, sendo que desses foram registrados 507 óbitos.

Embora tenha havido uma queda no número de casos nos últimos anos e, por isso, declarado o fim da emergência nacional, o Ministério da Saúde tem se planejado para manter a situação sob controle no longo prazo, no intuito de se interromper os ciclos de infestação comuns para o mosquito. Nesse sentido, é necessário promover a inclusão social por meio de ações de saneamento e educação em saúde ambiental para prevenção e controle de doenças, fortalecendo os processos de formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo órgão de saúde competente.

Com isso, deve-se:

- vii. implementar atividades para o controle de doenças e de outros agravos à saúde;
- viii. desenvolver ações e serviços de saneamento básico em áreas rurais;
- ix. realizar, de forma sistemática, estudos e pesquisas e análises de situações de saúde e suas tendências;
- x. apoiar a implementação e operacionalização de sistema e serviços locais de saúde e saneamento;
- xi. operar, em áreas estratégicas e de fronteiras, atividades, sistemas e serviços específicos de saúde;
- xii. coletar, processar e divulgar informações sobre saúde.

Dessa forma, os municípios através de parcerias devem-se realizar:

5. Prevenção e controle de doenças e agravos ocasionados pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico em áreas de interesse especial, como assentamentos, remanescentes de quilombos e reservas extrativista;
6. A formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental;
7. O controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e
8. O apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de saúde ambiental.

Assim, sabe-se que a Educação em Saúde Ambiental é uma área de conhecimento técnico que contribui efetivamente na formação e desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e sustentabilidade socioambiental, utilizando entre outras estratégias a mobilização social, a comunicação educativa/informativa e a formação permanente. Nesse contexto, a Educação em Saúde Ambiental é entendida como um conjunto de práticas pedagógicas e sociais,

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

de conteúdo técnico, político e científico que no âmbito das práticas de atenção à saúde, deve ser vivenciada e compartilhada por gestores, técnicos, trabalhadores, setores organizados da população e usuários do SUS. Entre outros princípios, baseia-se, portanto, no diálogo, reflexão, respeito à cultura, compartilhamento de saberes, ação participativa, planejamento e decisão local, participação, controle social, sustentabilidade socioambiental, mobilização social e inclusão social.

A proposta em tela tem por motivação a necessidade do cuidado como a população desta região específica para que, por meio da educação, os mesmos, em parceria com o Governo e com as empresas locais e através de sua prerrogativa de controle social, preservem o meio ambiente, promovam o bem-estar e transformem a realidade da região.

Considerando a necessidade de se trabalhar práticas nas dimensões sociais, econômicas, políticas e ambientais para a solução de problemas em saneamento e sustentabilidade ambiental, assim como possíveis estratégias de promoção de saúde e de bem-estar que fomentem ações simples para mudança de comportamentos e enfrentamento as desigualdades provocadas pelas mais diversas expressões sociais.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE/META			
Lote/Meta			
1 - EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL			
Itens/Etapas			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Apresentação teatral com bonecos com o tema saúde ambiental: Esta ação constará de uma equipe de 4 (quatro) atores, figurinos e cenários para apresentar histórias sobre a saúde ambiental. As apresentações teatrais acontecerão nas escolas e comunidades com duração de 50 minutos, sendo 04 (quatro) apresentações por município, nos 18 municípios do Cariri Paraibano. Totalizando 72 apresentações	Un.	01
2.	Realização de 24 exposições participadas com duração mínima de 02 horas, com participação de 30 pessoas, totalizando 720 participantes. Realização de 24 exposições participadas com duração mínima de 02 horas, sobre sinais e sintomas das doenças (Zika, Dengue e Chikungunya) e destinação adequada dos resíduos sólidos para o controle do Aedes aegypti, sendo que nos municípios com mais de 5 mil habitantes (Camalaú, Livramento, Sumé e Serra Branca) serão realizadas 02 (duas) exposições, exceto Monteiro que serão realizadas 3 exposições e nos demais 01 (uma) exposição, de acordo com a Tabela 01. Com participação de 30 pessoas, totalizando 720 participantes.	Un.	01
3.	Realização de 72 oficinas para confecção de filtro de água com garrafa Pet. Realização de 72 (setenta e duas) oficinas de confecção do Filtro de água com garrafa Pet, com duração de 02 h. cada, sendo 4 (quatro) turmas, cada uma com 20 participantes a serem realizadas nos 18 municípios contemplados no consórcio. Totalizando 144 horas de oficina e 1.440 participantes.	Un.	01
4.	Realização de 72 Oficinas, totalizando 1.152 horas de Capacitação para Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, educadores e estudantes, com o tema combate ao Aedes aegypti. Por meio de uma Plataforma Virtual de Ensino serão realizadas 72 (setenta e duas) oficinas com conteúdo sobre o combate ao Aedes Aegypti, sendo 4 (quatro) por município, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas cada, destas, 8 horas de exposição dialogada acerca de técnicas e procedimentos teóricos e 8 horas de atividades práticas de identificação de fatores que favoreçam a proliferação do Aedes aegypti, visando adoção de estratégias de combate ao vetor. O sistema permitirá cadastrar os usuários num sistema e emitir relatórios de desempenho dos participantes. Constará de um Software de gerenciamento de informações para instalação num servidor local, dentro de uma unidade móvel, conectada a 30 computadores Windows num sistema de rede local para mapeamento de possíveis focos existentes, constará de fornecimento de certificado e material didático. Público alvo Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, educadores e estudantes. Totalizando assim 576 horas de atividades, 2.160	Un.	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

	<p>peças capacitadas dos 18 municípios do CISCO. Para realização dessa etapa será contratado serviço de unidade móvel</p>		
5.	<p>Realização de ação com Tapete Interativo com projeção mapeada através de um sistema. Realização através de um sistema de tapete interativo, o participante vai deparar-se com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito, conforme a escolha na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e junto a ele surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Serão locados os seguintes equipamentos para realização desta etapa: 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) sensor de movimentos, 1(um) projetor short throw 1080, 2 (dois) cabo HDMI, 1 (uma) extensão USB 15m, 1 (um) extensor de vídeo LAN, cabo de rede categoria 6e e um técnico de programação</p>	Un.	01
6.	<p>Realização de ações fotográficas interativas com espelho mágico. Essa ação terá como público alvo escolares e população em geral, constará de locação de equipamentos fotográficos para a realização de ações fotográficas interativas, com as especificações: Espelho mágico com 1 (um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 1 (um) monitor touchscreen, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo USB monitor, 1 (uma) Webcam FullHD, 1 (uma) impressora de fotos, 1 (uma) câmera canon T6 e kit para 200 fotos por dia. Esta ação terá como técnica o Espelho Magico que é uma estratégia que irá favorecer a construção da identidade do território, assim como, o indivíduo se reconhecer como parte integrante do meio em que vive, possibilitando a reflexão de resultados de atitudes e práticas na melhoria da qualidade de vida das comunidades, terá como público alvo escolares e população em geral, para colocar em prática será necessário a locação de equipamentos fotográficos para a realização de ações fotográficas interativas, com as especificações: Espelho mágico com 1 (um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 1 (um) monitor touchscreen, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo USB monitor, 1 (uma) Webcam FullHD, 1 (uma) impressora de fotos, 1 (uma) câmera canon T6 e kit para 200 fotos por dia.</p>	Un.	01
7.	<p>Realização de Ações interativas, mobilizadoras, educativas e de sensibilização em 18 (dezoito) municípios. Nesta etapa, ocorrerá a realização de diversas ações interativas, nos 18 (dezoito) municípios do CISCO, por meio de Pit Stop em lugares de maior circulação de pessoas com distribuição de folder e adesivos, fixação de cartazes em pontos estratégicos (casas comerciais, órgãos públicos e privados), com envolvimento de Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde entre outros.</p>	Un.	01
8.	<p>Realização de Projeção Interativa nos 18 municípios do CISCO. Serão realizadas 04 projeções com duração de 4 horas, sendo 16 horas por município, totalizando 288 horas e terá como público alvo a comunidade escolar e a população. A projeção interativa terá foco do Aedes aegypti e alguns mosquitos voando, o usuário eliminará o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão os movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem estará a frase explicativa: “use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir”. Serão necessários os seguintes equipamentos para realização desta etapa: 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 3 (três) óculos de realidade virtual, 1 (um) software para interface multi-touch e um técnico de programação. Para a execução desta etapa será realizado a contratação de serviço especializado com os equipamentos detalhados acima. A divulgação dessa etapa será por meio de rádio que convocará a população e indicará o endereço onde o evento será realizado.</p>	Un.	01
9.	<p>Realização de um game interativo nos 18 (dezoito) municípios, para demonstração do ciclo de vida do mosquito e outras ações de saúde ambiental. Realização de demonstração do ciclo do mosquito e outras ações de saúde ambiental, sendo necessários para realização, 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) sensor de</p>	Un.	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

	movimentos, 1(um) projetor short throw 1080, 2 (dois) cabo HDMI, 1 (uma) extensão USB 15m, 1 (um) extensor de video LAN, cabo de rede categoria 6e. Essa etapa acontecerá durante 2 dias consecutivos em cada municípios do CISCO, totalizando 16 horas de atividade e terá como público alvo escolares e população em geral. Para a execução desta etapa, será realizado a contratação de serviço especializado com os respectivos equipamentos detalhados acima.		
10.	Realizar ação interativa para montagem da casa cenográfica que acontecerá durante 2 dias consecutivos em cada um dos 18 municípios do CISCO. Será montada uma casa cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referente aos cuidados que devemos ter para a não proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental em geral. Para realização desta ação será utilizado: 3 (três) telas touch screen, com 1(um) computador i7 com placa de video e saída HDMI, tendo 1(um) monitor touch screen, 1(um) cabo USB monitor e um técnico de programação. Para a execução desta etapa será realizado a contratação de serviço especializado com os equipamentos detalhados acima.	Un.	01

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias após a ordem de serviços;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/MEMORIAL DESCRITIVO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando os preceitos do detalhamento abaixo transcrito:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADES
1.	Apresentação teatral com bonecos com o tema saúde ambiental: Esta ação constará de uma equipe de 4 (quatro) atores, figurinos e cenários para apresentar histórias sobre a saúde ambiental. As apresentações teatrais acontecerão nas escolas e comunidades com duração de 50 minutos, sendo 04 (quatro) apresentações por município, nos 18 municípios do Cariri Paraibano. Totalizando 72 apresentações	A abordagem da apresentação teatral contemplará os seguintes temas: Preservação do meio ambiente (Poluição, lixo e prejuízos à saúde); Reciclagem; Preservação do meio ambiente (Maltrato aos animais); e Preservação do meio ambiente (Água e saúde ambiental).
2.	Realização de 24 exposições participadas com duração mínima de 02 horas, com participação de 30 pessoas, totalizando 720 participantes. Realização de 24 exposições participadas com duração mínima de 02 horas, sobre sinais e sintomas das doenças (Zika, Dengue e Chikungunya) e destinação adequada dos resíduos sólidos para o controle do Aedes aegypti, sendo que nos municípios com mais de 5 mil habitantes (Camalaú, Livramento, Sumé e Serra Branca) serão realizadas 02 (duas) exposições, exceto Monteiro que serão realizadas 3 exposições e nos demais 01 (uma) exposição, de acordo com a Tabela 01. Com participação de 30 pessoas, totalizando 720 participantes.	<p>A exposição consistirá na apresentação de temas que abordam questões sociais e de preservação ambiental como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abastecimento de água potável: Promoção de ações de educação ambiental que conscientizem a população acerca da utilização, percepção consciente do recurso e formas de reaproveitamento; • Esgotamento sanitário: Promoção de campanhas de conscientização em relação ao descarte irregular de esgoto e reaproveitamento das águas cinzas; • Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Ações de conscientização para eliminação de pontos de acúmulo de resíduos e promoção de ações de educação ambiental para conscientização da população em relação a destinação inadequada; • Promoção da salubridade ambiental e de saúde ambiental: Ações que abordam a melhoria da saúde coletiva para garantir o nível de atendimento com sistemas e serviços de saneamento; Promoção a recuperação e controle da qualidade ambiental com a garantia do acesso pleno dos cidadãos aos serviços e sistemas de saneamento. • Qualidade da água: Ações mostrando a importância da água de boa qualidade para o consumo humano e seu fornecimento contínuo asseguram a redução e controle de doenças. • Coleta de Resíduos Sólidos: Ações mostrando a importância da coleta regular, acondicionamento e destino final adequado dos resíduos sólidos para diminuição na incidência de casos de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo. • Esgotamento Sanitário: Ações mostrando a importância de esgotamento sanitário adequado como fator que contribui para a eliminação de vetores de doenças ocasionadas pela falta de esgotamento sanitário.
3.	Realização de 72 oficinas para confecção de filtro de água com garrafa Pet. Realização de 72 (setenta e duas) oficinas de confecção do Filtro de água com garrafa Pet,	<p>Conteúdo Programático:</p> <p>I. Problemática Inicial: Inicialmente, será entregue para os participantes o material de apoio para</p>

	<p>com duração de 02 h. cada, sendo 4 (quatro) turmas, cada uma com 20 participantes a serem realizadas nos 18 municípios contemplados no consórcio. Totalizando 144 horas de oficina e 1.440 participantes.</p>	<p>leitura antes da atividade experimental sobre a importância da água e do risco desse recurso se esgotar. A discussão será iniciada perguntando se a água pode acabar e na discussão sobre a disponibilidade da água para os animais, incluindo o ser humano, essa sim pode vir a se esgotar devido o consumo desenfreado, sendo necessário, portanto, elaborar novas técnicas baratas e eficazes que tornassem a água limpa.</p> <p>II. Organização do conhecimento: Após a discussão do problema, iniciará o início a segunda etapa no apresentando os materiais e a metodologia a serem utilizados na oficina</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Materiais: Garrafa PET; Algodão; Areia (a mesma utilizada em aquários); Pedras (as mesmas utilizadas em aquários); Carvão em pó e Tesoura; ● Metodologia: O primeiro passo para montar um filtro de garrafa PET é cortar a garrafa em duas partes, sendo que a parte do gargalo deve ter mais ou menos 20 centímetros. Na sequência, corte a parte superior do gargalo e preencha este espaço com algodão. Pegue o bico da garrafa e forre a área com uma camada de carvão em pó, outra de areia e, por último, uma camada de pedras de aquário. Depois, é só encaixar esta parte das camadas com a outra metade da garrafa PET (vazia). É justamente esta metade que servirá como reservatório para a água filtrada. Após todos estes processos, você já pode utilizar seu filtro de garrafa PET. <p>III. Aplicação do conhecimento: A realização da oficina de filtro de garrafa PET mostra que contribui diretamente para a preservação da natureza. Isso porque o consumo de bebidas em geral é constante, assim como a geração de resíduos. Ao reaproveitar este material, você impedirá que mais garrafas sejam descartadas na natureza e, assim, contaminem rios e habitats. A atividade possibilita a realização de experimentos que demonstram diferentes técnicas de recuperação de água pela natureza e indústrias; Promover uma educação ambiental nos estudantes envolvidos diretamente acerca da compreensão do real problema da água. Assim como, subsidiar entendimentos da necessidade de novas técnicas rápidas e baratas, que tratem a água que está em desuso, como nos esgotos, e dos procedimentos que a ciência dispõe para realizar seus feitos.</p>
4.	<p>Realização de 72 Oficinas, totalizando 1.152 horas de Capacitação para Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, educadores e estudantes, com o tema combate ao Aedes aegypti. Por meio de uma Plataforma Virtual de Ensino serão realizadas 72 (setenta e duas) oficinas com conteúdo sobre o combate ao Aedes Aegypti, sendo 4 (quatro) por município, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas cada, destas, 8 horas de exposição dialogada acerca de técnicas e procedimentos teóricos e 8 horas de atividades práticas de identificação de fatores que favoreçam a proliferação do Aedes aegypti, visando adoção de estratégias de combate ao vetor. O</p>	<p>As oficinas contemplarão com ação educativa, articulando saberes dos indivíduos, formando atitudes conscientes e sensibilização ambiental com intuito de desenvolver prática de ensino que aprimore entre os participantes as perspectivas e motivá-las quanto ao problema relacionado ao Aedes aegypti e ampliar o conhecimento sobre o tema. A metodologia inclui e roda de discussão com os componentes da proposta, posteriormente, distribuídos a partir dos seguintes temas a serem abordados: Conheça um pouco mais sobre o mosquito Aedes aegypti; Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti; Prevenção, medidas</p>

	<p>sistema permitirá cadastrar os usuários num sistema e emitir relatórios de desempenho dos participantes. Constará de um Software de gerenciamento de informações para instalação num servidor local, dentro de uma unidade móvel, conectada a 30 computadores Windows num sistema de rede local para mapeamento de possíveis focos existentes, constará de fornecimento de certificado e material didático. Público alvo Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, educadores e estudantes. Totalizando assim 576 horas de atividades, 2.160 pessoas capacitadas dos 18 municípios do CISCO. Para realização dessa etapa será contratado serviço de unidade móvel</p>	<p>de controle e registro das informações; Ações para evitar controle de criadouros dos vetores; Ciclo do vírus no mosquito e no ser humano; Estratégias de comunicação e mobilização comunitária e Noções sobre os inseticidas utilizados no programa, técnicas de controle vetorial e procedimentos de segurança. Neste sentido, entende-se que os profissionais de saúde são agentes que desenvolvem ações educativas em saúde, visando promover condições de vida mais satisfatórias para os usuários. Portanto, os agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias devem se apropriar de diferentes abordagens, inclusive as problematizadoras, que instigam práticas inovadoras, transformadoras, e, assim, discernir sobre as melhores estratégias na organização do processo de trabalho em saúde, frente aos múltiplos determinantes sociais de saúde local.</p>
5.	<p>Realização de ação com Tapete Interativo com projeção mapeada através de um sistema. Realização através de um sistema de tapete interativo, o participante vai deparar-se com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito, conforme a escolha na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e junto a ele surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Serão locados os seguintes equipamentos para realização desta etapa: 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) sensor de movimentos, 1(um) projetor short throw 1080, 2 (dois) cabo HDMI, 1 (uma) extensão USB 15m, 1 (um) extensor de vídeo LAN, cabo de rede categoria 6e e um técnico de programação</p>	<p>Criar um Tapete interativo com projeção mapeada, onde o participante vai se deparar com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito. Conforme a escolha das opções contidas no tapete, se posicionando sobre um dos temas que estarão impressos no tapete, o respectivo foco se destacará na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e, junto a ele, surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Esta ação deverá ser implementada em espaço adaptado, adequado a execução da ação, para interagir com os agentes municipais e com os moradores das localidades.</p>
6.	<p>Realização de ações fotográficas interativas com espelho mágico. Essa ação terá como público alvo escolares e população em geral, constará de locação de equipamentos fotográficos para a realização de ações fotográficas interativas, com as especificações: Espelho mágico com 1 (um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 1 (um) monitor touchscreen, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo USB monitor, 1 (uma) Webcam FullHD, 1 (uma) impressora de fotos, 1 (uma) câmera canon T6 e kit para 200 fotos por dia. Esta ação terá como técnica o Espelho Mágico que é uma estratégia que irá favorecer a construção da identidade do território, assim como, o indivíduo se reconhecer como parte integrante do meio em que vive, possibilitando a reflexão de resultados de atitudes e práticas na melhoria da qualidade de vida das comunidades, terá como público alvo escolares e população em geral, para colocar em prática será necessário a locação de equipamentos fotográficos para a realização de ações fotográficas interativas, com as especificações:</p>	<p>Esta ocorrerá em espaço adaptado, adequado a execução da ação, em ambiente que conterà alguns totens, abordando as doenças disseminadas pelo Aedes Aegypti; outros terão jogos onde o objetivo é eliminar focos do mosquito em casa; e ainda haverá um totem para que o participante tire uma foto para registrar sua participação e que poderá ser compartilhada nas redes sociais.</p>
7.	<p>Realização de Ações interativas, mobilizadoras, educativas e de sensibilização em 18 (dezoito) municípios. Nesta etapa, ocorrerá a realização de diversas ações interativas, nos 18 (dezoito) municípios do CISCO, por meio de Pit Stop em lugares de maior circulação de pessoas com distribuição de folder e adesivos, fixação de cartazes em pontos estratégicos (casas comerciais, órgão públicos e privados), com envolvimento de Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde entre outros.</p>	<p>As ações contemplarão temas sobre educação ambiental ressaltando: Importância da preservação e uso racional da água; Coleta de resíduos sólidos; Esgotamento sanitário; Poluição ambiental; Importância de preservação do meio ambiente; Combate a extinção de espécies (Animais e vegetais); Mudanças Climáticas; e Utilização de materiais não sustentáveis.</p>

8.	<p>Realização de Projeção Interativa nos 18 municípios do CISCO. Serão realizadas 04 projeções com duração de 4 horas, sendo 16 horas por município, totalizando 288 horas e terá como público alvo a comunidade escolar e a população. A projeção interativa terá foco do Aedes aegypti e alguns mosquitos voando, o usuário eliminará o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão os movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem estará a frase explicativa: “use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir”. Serão necessários os seguintes equipamentos para realização desta etapa: 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 3 (três) óculos de realidade virtual, 1 (um) software para interface multi-touch e um técnico de programação. Para a execução desta etapa será realizado a contratação de serviço especializado com os equipamentos detalhados acima. A divulgação dessa etapa será por meio de rádio que convocará a população e indicará o endereço onde o evento será realizado.</p>	<p>Por meio de uma projeção interativa, em espaço adaptado, adequado a execução da ação, que projetará um ambiente com foco do Aedes e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem, estará escrita a frase explicativa: “Use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir”</p>
9.	<p>Realização de um game interativo nos 18 (dezoito) municípios, para demonstração do ciclo de vida do mosquito e outras ações de saúde ambiental. Realização de demonstração do ciclo do mosquito e outras ações de saúde ambiental, sendo necessários para realização, 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) sensor de movimentos, 1(um) projetor short throw 1080, 2 (dois) cabo HDMI, 1 (uma) extensão USB 15m, 1 (um) extensor de vídeo LAN, cabo de rede categoria 6e. Essa etapa acontecerá durante 2 dias consecutivos em cada municípios do CISCO, totalizando 16 horas de atividade e terá como público alvo escolares e população em geral. Para a execução desta etapa, será realizado a contratação de serviço especializado com os respectivos equipamentos detalhados acima.</p>	<p>Implementar este game interativo em espaço adaptado, adequado a execução da ação, que projetará um ambiente com foco no Aedes aegypti e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos.</p>
10.	<p>Realizar ação interativa para montagem da casa cenográfica que acontecerá durante 2 dias consecutivos em cada um dos 18 municípios do CISCO. Será montada uma casa cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referente aos cuidados que devemos ter para a não proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental em geral. Para realização desta ação será utilizado: 3 (três) telas touch screen, com 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) monitor touch screen, 1(um) cabo USB monitor e um técnico de programação. Para a execução desta etapa será realizado a contratação de serviço especializado com os equipamentos detalhados acima.</p>	<p>Implementar as ações interativas em espaço adaptado, adequado a execução da ação, com casa Cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referentes aos cuidados que devemos ter para evitar a proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental num geral</p>

13.2.A execução das etapas será previamente debatida e detalhada entre a contratada e a coordenação do projeto, onde a execução será condicionada a prévia aprovação, com a elaboração de um cronograma de execução de cada etapa e dos municípios em que serão executados.

13.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do projeto deverão apresentar bom aspecto e ótimo estado de conservação, devendo ser previamente submetidos a avaliação por parte da coordenação do projeto. Esta exigência visa minimizar as possibilidades de acidentes e trocas dos mesmos;

13.4. Qualquer alteração que se fizer necessária, a ser feita pela empresa deverá ser realizada mediante solicitação/comunicação por escrito – a ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a sua execução, até o término do Contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

14.0. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados em todos os municípios que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO, sendo eles:

Município	
Amparo	Parari
Camalaú	Prata
Caraúbas	São João do Cariri
Congo	São João do Tigre
Coxixola	São José dos Cordeiros
Gurjão	São Sebastião do Umbuzeiro
Livramento	Serra Branca
Monteiro	Sumé
Ouro Velho	Zabelê

15.0. DETALHAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

15.1. Na execução das etapas deverão ser empregados os seguinte materiais e serviços mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 1	UND	QUANT
1	Contratação de uma equipe de 4 (quatro) atores, figurinos e cenários para apresentar histórias sobre a saúde ambiental. As apresentações ocorrerão nas escolas e comunidades com duração de 50 minutos, sendo 4 (quatro) apresentações por município, contemplando os 18 municípios do Cariri Paraibano, totalizando 72 apresentações.	UN	72
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 2	UND	QUANT
1	Contratação de serviços especializado para a realização de 24 exposições participadas com duração de 02 horas, sobre sinais e sintomas da doenças (Zika, dengue e chikungunya) e destinação adequada dos resíduos sólidos para o controle do Aedes aegypti, sendo que nos municípios com mais de 5 mil habitantes (Camalaú, Livramento, Sumé e Serra Branca) serão realizadas 02 (duas) exposições, exceto Monteiro que serão realizadas 3 exposições e nos demais 01 (uma) exposição, de acordo com a tabela 01. Com participação de 30 pessoas, totalizando 720 participantes.	H	48
2	Coffee Break	UN	24
3	Combustível (25 L por município)	L	450
4	Folder meia folha papel couchet 120g, frente e verso, e 4 cores, dobrável em 4 vincos.	UN	1000
5	Cartazes com orientação sobre controle ao mosquito Aedes aegypti, com tamanho A3, em papel couchê brilho, colorido, 90g sem verniz,	UN	144
6	Impressão gráfica de BANNER - 1,50 Mt X 1,20 Mt confeccionado em lona - impressão digital em alta resolução de 1440dpi, fundo branco, com cordão e estrutura para sustentação e ponteira - arte em até 4 cores, sobre o tema:	UN	24
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 3	UND	QUANT
1	Contratação de serviço profissional para realização de 72 oficinas com duração de 2 horas cada totalizando 144 horas, para confecção do filtro de água com garrafa pet. Serão 4 (quatro) oficinas por município, nos 18 municípios do Cariri Paraibano, consorciados ao CISCO.	H	144
2	Brita	MT	18
3	Carvão	SACO	18
4	Algodão pct 25g	UN	1.440
5	Tesoura multiuso (10 por oficina)	UN	720
6	Fita adesiva transparente 48mm X 50 m (Rolo)	UN	72
7	Camisetas, 100% malha, com gola C, na cor branca, devendo conter a mensagem educativa: Não permita que o Aedes aegypti seja um “cisco” no seu olho.	UN	1.800
8	Alimentação/Almoço da Equipe Técnica	UN	288
9	Coffee Break	UN	72
10	Combustível (90 L por município)	L	1.620
11	Folder meia folha papel couchet 120g, frente e verso, e 4 cores, dobrável em 4 vincos.	UN	1.152
12	Cartazes com orientação sobre controle ao mosquito Aedes aegypti, com tamanho A3, em papel couchê brilho, colorido, 90g sem verniz. (20 cartazes por oficina)	UN	1.440
14	Impressão gráfica de OUTDOOR simples em papel colorido 3 x 9 metros. Tendo como	UN	72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

	temática controle do aedes.		
15	Locação por 30 dias da placa e do espaço para fixação de outdoor simples em papel colorido 3 metros X 9 metros	UN	72
16	Impressão gráfica de BANNER - 1,50M X 1,20M confeccionado em lona - impressão digital em alta resolução de 1440dpi - fundo branco - com cordão e estrutura para sustentação e ponteira - arte em até 4 cores - sobre o tema: Repensar a reutilização do resíduo sólido como ferramenta no controle do aedes Aegypti	UN	72
17	Adesivo autocolante, com dimensões 15cm x 25 cm, “envernizado” resistente a água, com a frase “No combater a dengue movimente-se, nem você e nem a água podem ficar parados”.	UN	1.800
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 4	UND	QUANT
1	<p>Contratação de serviço para realização de 72 (setenta e duas) oficinas em unidade móvel com conteúdo sobre o combate ao Aedes Aegypti, para Agentes Comunitários de Saúde Agentes de Endemias e professores. Totalizando 1.152 horas de atividades para capacitação de 2.160 pessoas, sendo 30 por oficina, contemplando os 18 municípios do CISCO. Constando na contratação:</p> <p>1. Software de gerenciamento de informações para instalação num servidor;</p> <p>2. Carreta com Cavalo Mecânico: Locação, montagem e desmontagem de uma carreta para realização de exposição participadas, ações interativas, para atendimento da realização do Projeto Unidade Móvel Interativa de Saúde Ambiental – Montagem em até 2 duas horas-Escopo da Estrutura – Carreta com cavalo mecânico (distância a percorrer ate 1.000 km), com dimensional externo, com mínimo de: comprimento 15,00m por 8,00m de largura (avanços) e altura de 4,10m. Salas disponíveis instaladas do lado esquerdo do implemento, provida de movimento, via atuador hidráulico e acionado por meio de válvula direcional para avanço e recolhimento do conjunto. Dimensões: 72m²- com até 4 opções de montagem – Opção 1 – sala com 45m². Opção 2- Sala com 20m². Opção 3- Sala com 12m². Opção 4- Sala 52m². Patolamento (sistema de estabilização) – Sistema de patolamento hidráulico, provido por 04 pés, localizados em pontos estratégicos, acionando por meio de válvulas direcionais, AR- Condicionado – Sistema de ar condicionado com 3 equipamentos e 24.000btus’s de potência. Elevadores rampa de acesso para pessoas com deficiência. Mobiliário disponível dentro da carreta: 100 cadeiras, 05 mesas, 30 computadores notebooks, 01 armários, 15 luminárias no teto embutido. Pannel de Led (outdoor) de PH-10mm e tamanho de 6m², Gerador de Energia silenciado, com potência mínima de 55KVA. Palco interno coberto com dimensões de 7 metros de largura com 5 metros de comprimento (45m²). Estúdio de Gravações: Interface de áudio presonus studio 68 Usb, mesa de som Arcano Ar- mxbr-18 Usb 18 Canais, Microfone Condensador Akg P220, Perception – Preto, Fone para estúdio arcano Arc-Shp80 alta qualidade. Amw P16lx teclado controlador Midi Usb 61teclas Pads, Monitores de áudio Yaamaha Hs5 ativo 220v par-novo na caixa, computador – Processador: - ADM A10-9700 3.5 (3.8 GHz Max Turbo), 10 núcleos (4 CPU + 6 GPU) – Socket: AM4 – Cache: 2MBMemória RAM: Capacidade: 8GB tipo:DDR4 Fonte: - 300 w realou superior- Voltagem: BivoltPlaca de vídeo: - ADM Radeom R7 2GB (Integrada ao Processador) Kit de acessórios Gamer – Teclado Gamer – Fire – Headset: EPH501, Pedestal de microfone condensador +pop Filter +shock+sup.</p> <p>3. Equipe técnica: profissional com capacidade técnica para ministração do treinamento na temática mencionada acima;</p> <p>4. Montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Grupo Geradora Singular de 180 KVA empresa especializada para prestação de serviços de locação gerador com potencia máxima em regime de trabalho de 180 KVA’s, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de funcionamento de 12 horas, com cercamento conforme NBR. Proteções: 01 ponto de aterramento para proteção composto de 01 haste de cobre de 3 metros de comprimento enterrado no solo, conectada com cordoalho de cobre nu 16mm² aos pontos e carcaças metálicas de painéis e container do gerador para proteção contra choque elétrico, com operador plantonista e extintor de incêndio.</p>	UN	72
2	Bloco de anotações com 50 folhas	UN	720
3	Canetas	CX	15
4	Sacola Ecobag de algodão cru de 30cmX40cm com a logomarca do projeto.	UN	2.160
5	Impressão gráfica de folde em papel couchet 120g,4 cores, com vinco, FV – 10x com tema: educativa sobre o controle do aedes.	UN	750
6	Impressão gráfica de BANNER - 1,50M X 1,20M confeccionado em lona - impressão digital em alta resolução de 1440dpi - fundo branco - com cordão e estrutura para sustentação e ponteira - arte em até 4 cores - sobre o tema:	UN	36
7	Alimentação (Almoço para participantes e oficineiros)	UN	740
8	Coffee Break	UN	36
9	Combustível (50 L por município)	L	300
10	Locação de 18 cobertura tipo tenda piramidal 10,00 x 10,00 (COM CALHA). Uma tenda por município x 8 dias x 500,00 = 72.000,00	UN	18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

11	Locação de 04 banheiro químico portátil modelo STANDARD por município, sendo dois Feminino e dois Masculino. 18 municípios x 04 banheiros x 08 dias x 150,00	Dia	576
12	Locação de 18 Banheiro Químico Portátil para portadores de necessidades especiais - 01 banheiro por municípios x 150,00	UN	18
13	Divulgação em rádio por veiculação de convite informando a população o local onde o evento acontecerá.	UN	135
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 5	UND	QUANT
1	Contratação de serviço profissional especializado por 2 dias para a realização através de um sistema de tapete interativo, o participante vai deparar com a imagem de uma casa possível focos do mosquito, conforme a escolha na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e junto a ele surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Serão utilizados os seguintes equipamentos para realização desta etapa nos 18 municípios: 1(um) computador i7	UN	18
2	com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) sensor de movimentos, 1(um) projetor short throw 1080, 2 (dois) cabo HDMI, 1 (uma) extensão USB 15m, 1 (um) extensor de vídeo LAN, cabo de rede categoria 6e e um técnico de programação.		
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 6	UNID	QUANT
01	Contratação de serviço profissional com equipamentos fotográficos interativas, para a realização de ações fotográficas interativas por utilização da técnica “espelho mágico” com as especificações: Espelho mágico com 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 1 monitor touchreen, 1 cabo HDMI, 1 cabo USB monitor, 1 Webcam FullHD, 1 impressora de fotos, 1 câmara cãnon T6 e Kit para 200 fotos por dia. Essa ação acontecerá na sede de cada um dos 18 municípios contemplados.	UN	18
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 7	UND	QUANT
1	Contratação de serviço profissional para coordenação com emissão de relatório de Ações interativas, mobilizadoras, educativas e de sensibilização nos 18 (dezoito) municípios, por meio de Pit Stop em lugares de maior circulação de pessoas com distribuição de folder e adesivos, fixação de cartazes em pontos estratégicos (casas comerciais, órgão públicos e privados), atividade interativa com Jogos de tabuleiro. Constará com o envolvimento de Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e escolares. Sendo 8 horas por município entre a organização e a execução do evento.	UN	18
2	Impressão de cartazes, com orientação sobre controle ao mosquito Aedes aegypti, com tamanho A3, em papel couchê brilho, colorido, 90g sem verniz,	UN	11.000
3	Jogos de tabuleiro com o tema relacionado ao objeto do convênio, “Educação em Saúde Ambiental”, tamanho A1 (59,4cm x 84,1cm), devendo ser plastificado e resistente a água, 300g, ser dobrado em 4 folhas, colorido.	UN	9.000
4	Contratação de serviço para produção de jogo para celular com tema de combate ao mosquito com plataforma de no mínimo 10 fases, lúdico, deverá ser áudio visual e disponível para versões de celulares com sistema operacional android e ios;	UN	1
5	Camiseta, 100% malha, na cor branca, devendo contendo a identificação do projeto.	UN	4.048
6	Adesivo autocolante por município, com dimensões 15cm x 25 cm, “envernizado” resistente a água, com temática da Educação em Saúde para o controle do aedes aegypti;	UN	10.062
7	Impressão gráfica de folder em papel couchet 120g, 4 cores, com vinco, FV – 10x com tema: educativo sobre o controle do aedes. Sendo 500 por município.	UN	9.000
8	Impressão de faixa em lona 0,70 cm X 3 metros, sendo 3 faixas por município.	UN	72
9	Locação de serviço de som com mesa, caixa amplificada e microfone.	Dia	18
10	Cobertura tipo tenda piramidal 10,00m x 10,00 (com Calha). 2 dias de locação por município.	UN	36
11	Água mineral, copo de 200ml (Cx 48 unidades)	CX	108
12	Lanche para os mobilizadores	UN	540
13	Refrigerante de 500ml	UN	540
14	Divulgação em rádio por veiculação de convite informando a população o local onde o evento acontecerá.	UN	135
15	Confecção de Bonés com indicação do projeto.	UM	795
16	Locação de som com 2 caixas 400 wats, mesa digital com 12 canais e 4 microfones sem fio, por evento.	UN	18
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 8	UND	QUANT
1	Contratação de serviço especializado constando os seguintes equipamentos: 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, 3 (três) óculos de realidade virtual, 1 (um) software para interface multi-touch e um técnico de programação, para realização de projeção interativa retratando um ambiente com foco do Aedes e alguns mosquitos voando, o usuário eliminará o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão os movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizados raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem, estará a frase explicativa: “Use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir”. Esta ação acontecerá nos 18 municípios do CISCO e terão duração de 16 horas por	UN	18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

	município.		
2	Divulgação em rádio por veiculação de convite informando a população o local onde o evento acontecerá. 12 (doze) anúncios por município totalizando 216 (duzentos e dezesseis).	UN	216
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 9	UND	QUANT
1	Realização de demonstração do ciclo do mosquito e outras ações de saúde ambiental, nos 18 municípios, sendo necessários: 1 (um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1 (um) sensor de movimentos, 1 (um) projetor short throw 1080, 2 (dois) cabo HDMI, 1 (uma) extensão USB 15m, 1 (um) extensor de vídeo LAN, cabo de rede categoria 6e.	UN	18
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 10	UND	QUANT
1	Locação por 2 dias de equipamentos interativos e montagem de casa cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referente aos cuidados que devemos ter para a proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental num geral nos 18 municípios. Para realização desta ação será necessário a utilização de: 3 (três) telas touch screen, com 1(um) computador i7 com placa de vídeo e saída HDMI, tendo 1(um) monitor touch screen, 1(um) cabo USB monitor e um técnico de programação.	UN	18

15.2.Os itens relacionados na tabela acima se referem aos serviços e materiais mínimos que devem ser observados quando da execução do projeto, ficando a carga da contratada, os demais itens não compreendidos ou relacionados nesse memorial descritivo.

EUZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PROPOSTA**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Lote/Meta	1 - EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL				
ITENS E ETAPAS					
1	Apresentação teatral com bonecos com o tema saúde ambiental: Esta ação constará de uma equipe de 4 (quatro) atores, figurinos e cenários para apresentar histórias sobre a saúde ambiental. As apresentações teatrais acontecerão nas escolas e comunidades com duração de 50 minutos, sendo 04 (quatro) apresentações por município, nos 18 municípios do Cariri Paraibano. Totalizando 72 apresentações	Un.	01		
Etc.....					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Consórcio Público Intermunicipal do Cariri Ocidental - CISCO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Consórcio Público Intermunicipal do Cariri Ocidental - CISCO - Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 02.471.378/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Major Bruno de Freitas, 76 - Santa Rosa - Sumé - PB, CPF nº 928.829.604-25, Carteira de Identidade nº 1702248 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INTERATIVAS E MOBILIZADORAS, EDUCATIVAS, CONSCIENTIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADAS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 896895/2019 E PROPOSTA Nº 056261/2019 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.010 - 02010.10.541.0001.1005 - 3.3.90.39.00.00**

Recursos Provenientes da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, conforme convênio 896895/2019 e proposta nº 056 261/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias após a ordem de serviços;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....